

TERMO ADITIVO A CONTRATO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo nº: 4º
Data da Assinatura: 23/06/2025
Valor: R\$ 1.039.458,00 (hum milhão trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e oito reais)
Classificação do Objeto: Serviço
Justificativa: Prorrogar a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, para o serviço de prestação do serviço de coleta, transporte, processamento de roupas para atendimento das necessidades da UREMIA, URE Presidente Vargas, URE Reduto, UBS Pedreira, Unidade De Acolhimento, UREDIPE, URE Marcello Cândia, CAPS Grão Pará, CAPS RENASCER, Residência Terapêutica RENASCER, CAPS Amazônia, Residência Terapêutica Marambaia, CAPS Icoaraci, Residência Terapêutica Icoaraci, CAPS Mara-joara E Escritório 1ºCRS, Unidades De Abrangência do 1º Centro Regional De Saúde.
Contrato: 38
Exercício: 2022
Orçamento
Programa de Trabalho: 908288
Natureza da Despesa: 3390-37
Fonte do Recurso: 01659000032000000
Origem do Recurso: Federal
EMPRESA: ACQUA LAV SERVIÇOS DE LAVANDERIA LTDA -ME, CNPJ nº 11.331.130.0001-23, Endereço: sito travessa Angustura nº 1180 Bairro: Pedreira – Belém-PA representada pelo Srº (a) NILZE MARIA DE LIMA SANTOS CPF nº: 662.808.502-34
Ordenador: MARCO ANTONIO RODRIGUES NORMANDO
MARCO ANTONIO RODRIGUES NORMANDO
DIRETOR DO 1º CRS/SESPA

Protocolo: 1212318

OUTRAS MATÉRIAS

Resolução nº 022 de 18 de junho de 2025

A Comissão Intergestores Regional de Saúde Metropolitana I (CIR Metro-politana I), no uso de suas atribuições legais, e
Considerando que a Constituição Federal de 1988 assegura ao cidadão o direito à saúde e estabelece como dever do Estado o desenvolvimento de políticas públicas voltadas à proteção, promoção e recuperação da saúde; Considerando que a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei Orgâ-nica da Saúde;
Considerando o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamen-ta a Lei nº 8080/1990 e dispõe sobre a organização do SUS, o planejamen-to da saúde, a assistência à saúde e articulação Interfederativa;
Considerando a Portaria de Consolidação nº 6 de 28 de setembro de 2017, que regulamenta o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;
Considerando a Portaria GM/MS de nº 6.904 de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.
Considerando a Portaria GM/MS de nº 6.928, de 28 de maio de 2025, que estabelece novas regras para as transferências de recursos do Fundo Nacional de Saúde relacionadas a emendas parlamentares, especificamente as de ban-cada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de Comissão Mista Permanente do Congresso Nacional.
Considerando a deliberação consensual da reunião extraordinária da CIR Metropolitana I, realizada em 18 de junho de 2025.
RESOLVE:

Art.1º - Aprovar solicitação de recursos pleiteados pelo município de Belém em conformidade ao anexo do ofício n.1063/2025 –GABS/SESMA/ BELEM, sendo para PAP - I - estruturação da rede de serviços da atenção primária, no valor de R\$ 13.300.000,00 (Treze milhões e trezentos mil reais) e para o MAC - II - estruturação da rede de serviços da atenção especializada, pleiteamos o valor de R\$ 16.000.000,00 (Dezesseis milhões de reais).
Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Belém-Pa,18 de junho de 2025.
Marco Antônio Rodrigues Normando Victória Feitoza de Moura
Presidente CIR MI Secretária CIR M I
Planilha de Proposta -Ananindeua

PROPOSTA	RECURSO	OBJETIVO	VALOR	AÇÕES EM SAÚDE	PORTARIA
36000648098202500	Emenda Parlamentar Individual	INCREMENTO AO PISO DA ATEN-ÇÃO PRIMÁRIA	3.718.997,00	I - ESTRATÉGIA DE BUSCA ATIVA PARA VACINAÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS; II - ESTRATÉGIA DE RAS-TREAMENTO E CONTROLE DE CONDIÇÕES CRÔNICAS; III - NAVEGAÇÃO DO CUIDADO, IV - ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER;	6.904

36000648249202500	Emenda Parlamentar Individual	INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	5.668.996,00	I - ESTRATÉGIA DE BUSCA ATIVA PARA VACINAÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS; II - ESTRATÉGIA DE RAS-TREAMENTO E CONTROLE DE CONDIÇÕES CRÔNICAS; III - NAVEGAÇÃO DO CUIDADO, IV - ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER;	6.904
Nº prot 000304.2294043/2025 NUP 25000.084422/2025-17	Programa	CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	3.700.000,00	CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE: I - estratégia de busca ativa para vacinação e controle de doenças transmissíveis; II - estratégia de rastreamento e controle de condições crônicas; III - implantação de instrumentos e dispositivos de Navegação do cuidado; e IV - estratégias para atenção integral à saúde da mulher,	6.916
Nº prot. 000304.2294283/2025 NUP 25000.084389/2025-25	Programa	CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	1.300.000,00	I - ações do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, denominado Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE; II - ações para a redução de filas, com ênfase em cirurgias; III - Rede Alyne - procedimen-tos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Especializada à Saúde.	6.916
Nº prot. 000304.2315827/2025 NUP 25000.096391/2025-47	Programa	CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	15.000.000,00	I - ações do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, denominado Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE; II - ações para a redução de filas, com ênfase em cirurgias; III - Rede Alyne - procedimen-tos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Especializada à Saúde.	6.916

Protocolo: 1212457

Resolução nº 019 de 18 de junho de 2025

A Comissão Intergestores Regional de Saúde Metropolitana I (CIR Metro-politana I), no uso de suas atribuições legais, e
Considerando que a Constituição Federal de 1988 assegura ao cidadão o direito à saúde e estabelece como dever do Estado o desenvolvimento de políticas públicas voltadas à proteção, promoção e recuperação da saúde; Considerando que a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei Orgâ-nica da Saúde, em seu art. 14;
Considerando o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamen-ta a Lei nº 8080/1990 e dispõe sobre a organização do SUS, o planejamen-to da saúde, a assistência à saúde e articulação Interfederativa;
Considerando a Portaria de Consolidação nº 6 de 28 de setembro de 2017, que regulamenta o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;
Considerando a Portaria GM/MS de nº 6.904 de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.
Considerando a deliberação consensual da reunião extraordinária da CIR Metropolitana I, realizada em 18 de junho de 2025,
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar a solicitação de recursos financeiros de incremento tem-porário PAP (Programa de Atenção Primária) e MAC (Média e Alta Comple-xidade), para o município de Marituba, nos valores de: Incremento PAP: R\$ 32.882.406,00 (trinta e dois milhões, oitocentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e seis reais) e Incremento MAC: R\$ 30.397.850,00 (Trinta milhões, trezentos e noventa e sete mil, oitocentos e cinquenta reais).